



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE/DISPENSA Nº 045/2024
Processo nº 175/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO.

- **PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:** do dia 15/10/2024 ao dia 01/11/2024, de 09:00 às 15:30 horas.
 - **ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:** dia 04/11/2023 às 09:15 horas.
 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “4” do Edital.
 - **SITE PARA CONSULTAS:** www.ourofino.mg.gov.br
 - **FONE:** (35) 3441-9406
 - **ANEXO: Manual da agricultura Familiar – PNAE/FNDE sobre diretrizes para o Chamamento Público.**
-



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

1. DO PREÂMBULO

O Município de Ouro Fino torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, que tenham interesse em comercializar gêneros alimentícios do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, sob a gestão da Diretoria de Educação, conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 11.947/2009;
- Lei nº 12.873/2013;
- Lei nº 11.326/2006;
- Resolução CD/FNDE nº 026/2013;
- Resolução CD/FNDE nº 04/2015;
- Portaria SEAD nº 234/2017;
- Resolução CD/FNDE nº 06/2021

3. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Cyro Gonçalves, nº 173, Centro – Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, no horário de 09:00 às 15:30 horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo de seleção os **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06 e da Portaria MDA nº 21/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

5.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3. ENVELPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os Documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
 - VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
-



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação exigida no item 5 poderá ser entregue em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DENOMINAÇÃO: CPF / CNPJ: ENDEREÇO .
--

6.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, ela deverá ser protocolada em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, do dia 15/10/2024 ao dia 01/11/2024 de 09:00 às 15:30 horas, na Av. Cyro Gonçalves, nº 173 , Centro, Ouro Fino/MG - Departamento de Licitações e Contratos.

6.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

6.3. Cada Empreendimento Familiar ou Grupo Formal somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

6.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5 demonstrando que se encontram em situação de regular e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

7. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

7.1. O agente de Contratação e a equipe de Apoio, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital, procederá ao julgamento da qualificação dos interessados.

7.1.1. Os **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 15 deste Edital.

7.2. Serão credenciados os **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 5 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7.3. A vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

7.4. Será formalizado Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios com os classificados até que se atinja o volume de produtos necessários de acordo com este Chamamento Público.

8. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

8.1. Participam do PNAE:

8.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação – MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência de recursos financeiros;

8.1.2. A Entidade Executora – EEx, o Município de Ouro Fino, por intermédio da Diretoria de Educação, como responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

8.1.3. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE – órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- 9.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 03(três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.
- 9.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, imprerivelmente no horário de atendimento, de 09:15 às 15:30 horas.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

- 10.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos do item 7.4 deste Edital.
- 10.1.1. O credenciado será convocado pela prefeitura para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.
- 10.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público e convocado o próximo credenciado na ordem de classificação.
- 10.2. Quando houver mais de um credenciado que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, observará a seguinte ordem para desempate: projetos de fornecedores locais, projetos do território rural, projetos do estado, e projetos do País.
- 10.2.1 Quando houver mais de um contratado para o mesmo produto, as aquisições serão realizadas proporcionalmente, em partes iguais, a cada pedido realizado pelo setor competente.
- 10.2.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
-



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

10.2.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

10.2.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

10.2.5 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será aquele fixado na Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras, conforme cronograma do Departamento de Educação.

12. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1. O credenciado deverá entregar os gêneros alimentícios no conforme segue:

- Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas higienizadas adequadamente.

- A entrega para as escolas CEMEI/ CEME Santo Antônio, CEMEI Delminda, CEMEI Maria do Carmo e E. M. Ester Favilla deverão ser realizadas diretamente na instituição de ensino. Para as escolas restantes, a entrega deve ser feita no almoxarifado central do Departamento de Educação, em caixas separadas por escola e por item, devidamente identificadas com nome do item, quantidade e nome da escola para conferência.

- As entregas deverão ser efetuadas semanalmente às segundas-feiras, até às 07h30 impreterivelmente.

Endereços para entregas:

CEMEI/ CEME Santo Antonio: [Avenida Barão do Rio Branco, 145](#) (Prédio dos Capuchinhos – 2º andar) – Centro – Ouro Fino – MG

CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi: Praça Tenente João Antonio Nascimento e Sá, 84 – Jardim Expedicionários - Ouro Fino – MG

CEMEI Maria do Carmo Salgueiro Miguel: [Rua Lauro Bolognani, 54](#) – Jardim Belo Horizonte – Ouro Fino – MG



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

Escola Municipal Ester Favilla: [Avenida Cyro Gonçalves, 321](#) – Centro – Ouro Fino – MG

Almoxarifado Central: [Rua Sete de Setembro, s/número](#) – Centro – Ouro Fino – MG

12.2. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.2.1. O credenciado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, da Ordem de fornecimento;

12.2.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

12.2.3. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;

12.2.4. Provando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

12.3. Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo IV.

12.3.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Diretoria de Educação os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.3.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3.3. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

12.4. A entrega terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12.5. Conforme critério da coordenação de Controle de Qualidade, da Diretoria de Educação, quando da entrega do produto, poderá ser solicitado laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, em conformidade com a legislação pertinente.

12.5.1. Os laudos constantes no subitem anterior correrão por conta e ônus do credenciado.

12.6. Conforme critérios da coordenação de Controle de Qualidade, da Diretoria de Educação poderão ser recolhidas amostras dos gêneros estocados para reavaliação laboratorial, nos termos da legislação aplicável.

12.6.1. Os laudos constantes no subitem anterior correrão por conta e ônus do licitante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

13.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

13.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

13.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Diretoria de Educação.

13.4. Garantir a boa qualidade do gênero entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição quando constatadas irregularidades.

13.5. Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

13.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Diretoria de Educação ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

13.7. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária, de acordo com os itens 12.1 e 12.2 deste Edital.

14. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

14.1 Os preços de referência utilizados para esse credenciamento serão aqueles auferidos por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 –constituído de grãos inteiros e são; isento de caruncho, material terroso, pedras, sujidade e mistura de outras variedade e espécie, acondicionado em sacas de 60 kg. A validade mínima deve ser de 4 meses a contar da entrega. A embalagem deverá conter os dado de identificação, procedência, número do lote, data de validade e quantidade do produto .	Saca	27	R\$ 620,66

15.1 O limite individual de venda dos **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

15.1. As amostras deverão ser entregues sob protocolo, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Departamento de Educação, sendo que a não apresentação implicará no não credenciamento do interessado.

15.1.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Educação, situada na Rua 7 de Setembro (Antiga Rodoviária) – Centro – Ouro Fino – MG, CEP 37.570-000 no horário de 09:00 às 15:30 horas.

15.1.2. Será desclassificado o detentor dos produtos cujas amostras estejam em desacordo com as exigências deste Edital.

15.1.3. Conforme critério da Diretoria de Educação, quando da entrega das amostras, poderá ser solicitado laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, em conformidade com a legislação pertinente.

15.1.4. Os laudos constantes no subitem anterior correrão por conta e ônus do licitante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O valor do contrato a ser celebrado com cada **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

16.2. O faturamento deverá ser emitido de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento.

16.3. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do edital, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência, podendo ainda ser reajustado em caso de alta discrepante dos preços advindos das diversas situações reguladoras do mercado, possibilitando a aplicação dos valores respectivos aferidos em pesquisa.

16.4. O pagamento dos Contratados/Fornecedores será feito até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

17. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- a) Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
 - b) As penalidades aplicadas previstas neste contrato.
-



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

17.2. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento deste contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

a) Multa, nos seguintes percentuais:

- Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

b) Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- Qualidade insatisfatória dos produtos entregues;

c) * Descredenciamento.

17.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

17.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;

17.3.2. Prestar fornecimento considerado insatisfatório pelo Contratante;

17.3.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação. _____



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

17.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Nutricionista Técnica e a Diretora de Educação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

18.3. Deverá constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo III) o quantitativo que será fornecido, podendo o Município credenciar/celebrar contrato com mais de um grupo formal com a finalidade de atender ao quantitativo total do Programa.

18.4. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

18.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

18.8. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.9. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ouro Fino/MG.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

18.11. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

ANEXO I	MINUTA CONTRATO
ANEXO II	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO III	FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OBS: DEVEM CONSTAR NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR O NOME, O CPF E Nº DA DAP FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR DOS GÊNEROS CONSTANTES NO PROJETO.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Ouro Fino, 09 de outubro de 2024.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE OURO FINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.671.271/0001-34, neste ato representado _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do Empreendimento Familiar Rural ou Grupo Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A)/CRENCIADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 001/2024, Processo Administrativo nº 029/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Ouro Fino/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

020505.12.306.0008.2039.339030 –PNAE – Ficha 239

020505.12.306.0008.2040.339030 - PNAE- Ficha 241

020505.12.306.0008.2041.339030 - PNAE - Ficha 244



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será aquele fixado na Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, sendo de no mínimo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O credenciado deverá entregar os gêneros alimentícios no conforme segue:

- Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas higienizadas adequadamente.
- A entrega para as escolas CEMEI/ CEME Santo Antônio, CEMEI Delminda, CEMEI Maria do Carmo e E. M. Ester Favilla deverão ser realizadas diretamente na instituição de ensino. Para as escolas restantes, a entrega deve ser feita no almoxarifado central do Departamento de Educação, em caixas separadas por escola e por item, devidamente identificadas com nome do item, quantidade e nome da escola para conferência.
- As entregas deverão ser efetuadas semanalmente às segundas-feiras, até às 07h30 impreterivelmente.

Endereços para entregas:

CEMEI/ CEME Santo Antonio: [Avenida Barão do Rio Branco, 145](#) (Prédio dos Capuchinhos – 2º andar) – Centro – Ouro Fino – MG

CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi: Praça Tenente João Antonio Nascimento e Sá, 84 – Jardim Expedicionários - Ouro Fino – MG

CEMEI Maria do Carmo Salgueiro Miguel: [Rua Lauro Bolognani, 54](#) – Jardim Belo Horizonte – Ouro Fino – MG

Escola Municipal Ester Favilla: [Avenida Cyro Gonçalves, 321](#) – Centro – Ouro Fino – MG

Almoxarifado Central: [Rua 7 de Setembro, s/número](#) (Antiga Rodoviária) – Centro – Ouro Fino – MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.2.1. O credenciado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, da Ordem de fornecimento.

7.2.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

7.2.2.1. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

7.3. Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo I.

7.3.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, o Departamento de Educação os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.3.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.3.3. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

8.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

8.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Departamento de Educação.

8.4. Garantir a boa qualidade do gênero entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição quando constatada irregularidades.

8.5. Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao município ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos.

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.

9.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

9.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público nº 08/2021, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado.

10.2. O faturamento deverá ser emitido de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser atestadas pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.

10.3.1. As Notas Fiscais sem o carimbo, data e assinatura do responsável pelo recebimento **NÃO SERÃO** pagas.

10.4. O pagamento será feito pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

10.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos e o quantitativo efetivamente entregue.

10.6. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

10.7. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidades	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- a) Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b) As penalidades aplicadas previstas neste contrato.

11.2. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento deste contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

11.2.3. Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
 - b) Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
 - c) Qualidade insatisfatória dos produtos entregues;
-



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

11.2.4. Descredenciamento.

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

11.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;

11.3.2. Prestar fornecimento considerado insatisfatório pelo Contratante;

11.3.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

11.4. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

11.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. As penalidades de advertência serão aplicadas pelas diretorias competentes e as penalidades de multa serão aplicadas pela autoridade superior. As penalidades de anotação restritiva no cadastro e de descredenciamento serão aplicadas pelo setor de merenda escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

12.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

12.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.3. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14.2. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.3. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14.4. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 002/2024 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14.5. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.6. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto do Chamamento Público;

Anexo II – Locais de Entrega/Relação de Endereços.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ouro Fino, _____ de _____ de 2024.

Henrique Rossi Wolf
Município de Ouro Fino

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

ANEXO I – (do contrato)

Local de Entrega/Relação de Endereço

12.7. O credenciado deverá entregar os gêneros alimentícios no conforme segue:

- Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas higienizadas adequadamente.
- A entrega para as escolas CEMEI/ CEME Santo Antônio, CEMEI Delminda, CEMEI Maria do Carmo e E. M. Ester Favilla deverão ser realizadas diretamente na instituição de ensino. Para as escolas restantes, a entrega deve ser feita no almoxarifado central do Departamento de Educação, em caixas separadas por escola e por item, devidamente identificadas com nome do item, quantidade e nome da escola para conferência.
- As entregas deverão ser efetuadas semanalmente às segundas-feiras, até às 07h30 impreterivelmente.

Endereços para entregas:

CEMEI/ CEME Santo Antonio: [Avenida Barão do Rio Branco, 145](#) (Prédio dos Capuchinhos – 2º andar) – Centro – Ouro Fino – MG

CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi: Praça Tenente João Antonio Nascimento e Sá, 84 – Jardim Expedicionários - Ouro Fino – MG

CEMEI Maria do Carmo Salgueiro Miguel: [Rua Lauro Bolognani, 54](#) – Jardim Belo Horizonte – Ouro Fino – MG

Escola Municipal Ester Favilla: [Avenida Cyro Gonçalves, 321](#) – Centro – Ouro Fino – MG

Almoxarifado Central: [Rua 7 de Setembro, s/número](#) (Antiga Rodoviária) – Centro – Ouro Fino – MG



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____
a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Ouro fino , _____ de _____ de 2024.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____ ENTIDADE ARTICULADORA



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal			16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço			19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



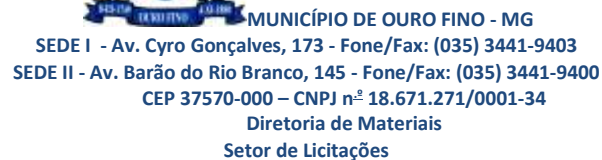
MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
	Total do projeto						
	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
	IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
		1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

[illegible]



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal)_____, CNPJ nº_____,
DAP jurídica nº_____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de
acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nos termos
do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos
da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
e demais documentos normativos, no que couber.

Local,_____/_____/_____

Assinatura



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Materiais
Setor de Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, __/_____/_____

Assinatura



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Materiais

Setor de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Processo nº 175/2024. Dispensa de Licitação nº 045/2024. Aviso de Chamamento Público. Edital de Chamada Pública nº 002/2024. Objeto: objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino. Data e Horário do credenciamento: Os interessados poderão se credenciar entre os dias 15/10/2024 à 01/11/2024 das 09:15h às 15:30h junto ao Departamento de Licitações. A abertura do envelope de documentação para habilitação e classificação do Projeto de Venda será no dia 04/11/2024, às 09:15h, na sala de reuniões da Prefeitura, com endereço na Avenida Cyro Gonçalves, 173, centro, Ouro Fino, MG. Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 09h15 às 15:30h ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.
